



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

Publicado em PLACAR Em:
16/01/2012. No DIÁRIO
OFICIAL em: 17/01/2012

FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS EDITAL N.º 001/2012/FCP

CHAMADA PARA SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS
DE INCENTIVO AOS GRUPOS, BLOCOS E ESCOLAS
DE SAMBA PARA FOMENTAR O CARNAVAL DE RUA
DE PALMAS/2012.

A Presidente da Fundação Cultural de Palmas – FCP, órgão de atuação descentralizada da Prefeitura de Palmas, no uso das suas atribuições legais, torna público o presente Edital de chamada de inscrições para seleção de projetos voltados às manifestações carnavalescas visando incentivar o **Carnaval de Rua de Palmas 2012**.

O incentivo público que se destina o presente certame será regido pelas condições e exigências estabelecidas neste Edital e em observância aos aspectos estabelecidos pela Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas demais normas pertinentes.

O Edital preconiza as diretrizes da política cultural de Palmas no que tange a transparência e democratização do acesso aos meios de incentivo e fomento às artes, as tradições e a cultura em geral.

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital, selecionar e apoiar financeiramente 12 (doze) projetos de arte e cultura, identificados com o interesse em difundir as tradições regionais e populares voltados às manifestações carnavalescas de rua na cidade de Palmas.

1.2. O valor do Edital é na ordem de **R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)** cujos recursos são oriundos da dotação orçamentária da Fundação Cultural de Palmas, distribuídos como forma de subvenção social da seguinte forma, a saber:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

a) MODALIDADE A – Categoria Iniciante: R\$ 20.000,00		
Quantidade de Projetos	Descrição	Valor por Projeto
4 projetos	Iniciativas de blocos, escolas de samba ou grupos de pessoas desde que representadas juridicamente por uma instituição, sem necessidade de comprovação de atuação.	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
b) MODALIDADE - B – Categoria Intermediaria: R\$ 50.000,00		
Quantidade de Projetos	Descrição	Valor por Projeto
5 projetos	Iniciativa de blocos, escolas de samba ou grupos de pessoas desde que representadas juridicamente por uma instituição, com atuação comprovada e que se propõe realizar ação de médio porte.	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
c) MODALIDADE – C – Categoria Veterana: R\$ 60.000,00		
Quantidade de Projetos	Descrição	Valor por Projeto
3 projetos	Iniciativa de blocos, escolas de samba ou grupos de pessoas desde que representadas juridicamente por uma instituição, com histórico e atuação comprovada que caracterize perspectiva de tradição e que se propõe realizar ação carnavalesca representativa.	20.000,00 (vinte mil reais)

1.3. **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** serão destinados ao custeio com despesas de divulgação da programação do Carnaval de Rua de Palmas 2012.

1.4. Os projetos selecionados, cujos valores estejam acima dos limites mencionados, comprometem-se a realizar integralmente a proposta aprovada, independentemente de apoios adicionais, sendo-lhes facultada, no entanto, a busca de outros parceiros em patrocínio direto, apoio institucional, bem como de Leis de Incentivo à Cultura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

1.5. O presente Edital tem como foco central fomentar os blocos de carnaval de rua, escolas de samba e iniciativas de grupos de pessoas, desde que se configurem como brincantes que se organizam para realizar cortejo pelas ruas, praças ou praias, fantasiadas ou não, ao ritmo de samba enredo, frevo, marchinhas carnavalescas, axé ou outras formas de expressões musicais tocadas por músicos de sopro, metais, percussão ou trios elétricos.

1.6. A Fundação Cultural de Palmas visa fortalecer a idéia de carnaval popular incentivando a adesão espontânea da comunidade, além de democratizar o acesso aos recursos destinados a esta festividade no município de Palmas.

2 – DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão concorrer a este Edital somente **PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO**, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural ou comunitária (Associações de bairros), com sede na cidade de Palmas há pelo menos 01 (um) ano, e que expressa em seus atos constitutivos finalidade ou atividade de cunho artístico, cultural e/ou comunitário compatível com a proposta inscrita e que esteja adimplente com as obrigações fiscais e legais previstas, de acordo com os subitens f), g), h), i), j) do item 6.1.1 do presente Edital.

2.2. Os blocos, escolas de samba ou pessoas representantes de grupos carnavalescos que não possuem personalidade jurídica constituída poderão se inscrever na condição de *proponente*, porém indicando a instituição jurídica *interveniente*, conforme consta no formulário de inscrição.

2.3. Somente serão selecionados os projetos que:

- a) Tenham como local de concentração e desfile, espaços públicos tais como: praças, parques, praias, ruas ou avenidas;
- b) Demonstrem perspectiva de público superior a 300 (trezentas) pessoas;
- c) Utilize banda de sopro e metais, charanga e/ou bateria fundamentada em ritmos de raiz ou que tenham trio elétrico;
- d) Zelem pelo espaço público, respeitando a Legislação Municipal, com relação a horário, volume de som, preservação do patrimônio público e do meio ambiente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

- e) Respeitem a ordem e a cidadania, cujos locais de concentração e percurso do desfile não incluam escolas, locais de cultos religiosos, hospitais, postos de saúde ou residências;
- f) Utilizem no máximo 02 (dois) carros de som/apoio com altura máxima de 03 (três) metros;
- g) O nível máximo de pressão sonora seja de 98 decibéis – dB (A), mensuráveis a 3 metros de distância em qualquer equipamento sonoro;
- h) O orçamento deva prever obrigatoriamente valores destinados ao: cachê de bandas de músicos, banheiros químicos, equipe de limpeza e segurança (o número de acordo com previsão de público).

3 – DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. É vedada a participação neste Edital de:

- a) Membros da Comissão de Seleção, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais;
- b) Grupo cuja pessoa indicada com representante seja servidor público ou funcionário terceirizado, aposentado, ocupante de cargo em comissão ou de confiança ou estagiários que façam parte do quadro de pessoal da Prefeitura de Palmas;
- c) Propostas de pessoa jurídica que tenha em sua diretoria servidores públicos ou terceirizados, aposentados, cargos em comissão de confiança ou estagiário que façam parte do quadro de pessoal da Prefeitura de Palmas;
- d) Pessoa jurídica em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com as esferas Federal, Estadual e/ou Municipal, direta e indireta.
- e) Os blocos carnavalescos, escolas de samba ou grupos de pessoas que estiverem, diretamente ou através de alguma instituição, incluídos em outro programa de concessão de apoio financeiro da Prefeitura de Palmas para o Carnaval 2012 estarão impedidos de participar deste Edital. Caso sejam inscritos a Fundação Cultural de Palmas poderá a qualquer tempo cancelar o ato de inscrição, o repasse de recursos ou solicitar o reembolso integral à municipalidade, caso seja identificado posteriormente.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

4.1. A proposta deverá ser entregue em 02 (dois) envelopes, sendo 01 (UM) ENVELOPE contendo o **formulário padronizado – Anexo no presente Edital**, fornecido pela FCP e disponibilizado no portal eletrônico da Prefeitura de Palmas (www.palmas.to.gov.br). O formulário deverá está devidamente preenchido de forma legível, assinado pelo representante legal, contendo o projeto técnico e os anexos especificados nos **itens 4.2, 4.3 e 4.4** (com todos os seus adendos) e OUTRO ENVELOPE contendo toda a documentação constante no item 5 deste Edital.

4.2. **Identificação do grupo, bloco ou escola de samba** - constando nome e endereço da concentração, percurso do desfile (se houver), histórico do bloco e cronograma com dias e horários de saídas dos desfiles, compreendidos entre o período 18 e 21 de fevereiro de 2012.

4.3. **Identificação do proponente** – nome da instituição (pessoa jurídica) e do dirigente máximo, constando endereço comercial, telefones, e-mails, CNPJ e as demais informações constantes da ficha, além de um breve currículo.

4.4. **Projeto técnico** - deverá conter:

- I. Apresentação;
- II. Justificativa;
- III. Objetivos (geral e específico);
- IV. Descrição do envolvimento da comunidade;
- V. Orçamento (recursos materiais e humanos);
- VI. Fontes de financiamentos;
- VII. Outras atividades do grupo, bloco ou escola;
- VIII. Contrapartidas oferecidas à Fundação Cultural de Palmas;
- IX. Anexos obrigatórios, os quais:

Anexo A - Mapa com localização da concentração do bloco e percurso do desfile (se houver) em 03 (três) vias;

Anexo B - Cópia de fotos do grupo, bloco ou escola em edições anteriores do carnaval de Palmas (facultativo aos novos grupos);

Anexo C - Comprovante de vínculo do representante do grupo, bloco ou escola indicado para representar junto a FCP no processo de organização do Carnaval 2012, assinado por no mínimo 10 (dez) participantes do mesmo, acompanhado da fotocópia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

da RG e CPF de cada assinante (formulário fornecido pela Fundação Cultural de Palmas).

4.5. Cada proponente só poderá apresentar uma única proposta.

4.6. Os projetos deverão ser apresentados obrigatoriamente no formato dos formulários (vedada encadernação ou outras alterações), conforme os anexos do presente Edital disponibilizado pela FCP:

5 – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. A documentação necessária deverá ser entregue em 01 (UM) ENVELOPE, contendo ainda uma segunda via do formulário de inscrição, obedecendo rigorosamente à seguinte ordem:

5.1.1. Pessoa Jurídica:

Da organização/instituição proponente

- a) Estatuto da entidade e suas alterações;
- b) Ata da reunião que elegeu a diretoria atual;
- c) Termo de posse do representante legal devidamente registrado em cartório;
- d) CNPJ da instituição proponente;
- e) Comprovante de endereço da Instituição;
- f) Certidão negativa de Tributos Municipal;
- g) Certidão negativa de Tributos Estadual;
- h) Certidão negativa de Tributos Federal;
- i) Certidão negativa de débito expedida pelo INSS;
- j) Certidão de regularidade fiscal FGTS;

Do presidente ou representante legal da organização/instituição proponente.

- k) Cópia do CPF;
- l) Cópia da cédula de identidade civil;
- m) Comprovante de endereço residencial do representante legal.

5.1.2. Documento representante legal da instituição proponente:

- a) Cópia do CPF;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

- b) Cópia RG;
- c) Comprovante de endereço residencial;

5.2. A não apresentação de qualquer um dos formulários ou de qualquer um dos documentos listados acima, em desacordo com o estabelecido no presente Edital, implicará na inabilitação do proponente.

5.3. Será vedada a inscrição condicional, extemporânea, via fax ou via correio-eletrônico.

6– DA INSCRIÇÃO

6.1. A proposta deverá ser entregue diretamente na sede da Fundação Cultural de Palmas - FCP **no período de 16 a 27 de janeiro de 2012, no horário de 12 às 18h**, em 01 (um) ÚNICO ENVELOPE, contendo 01 (um) envelope com projeto técnico e 01 (um) envelope contendo a documentação, devidamente lacrado.

6.2. No envelope deverão constar os seguintes dizeres:

Destinatário:

Fundação Cultural de Palmas - FCP.

A/C: Diretoria de Articulação e Difusão Cultural

Espaço Cultural de Palmas, Avenida 302 Sul, Área Central, Plano Diretor Sul

CEP: 77016-524 – Palmas – TO

Remetente:

(Nome e endereço completo do proponente).

7 – PROCESSOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA – 1ª ETAPA DE SELEÇÃO

7.1. Será instituída uma Comissão de Seleção técnica composta por 01 (um) técnico da Fundação Cultural de Palmas, 01 (um) representante do Conselho Municipal de Cultura e 01 (um) membro da sociedade civil, designada formalmente pela presidente da FCP para analisar o conteúdo das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

7.2. As propostas serão avaliadas por todos os membros da Comissão de Seleção, em 02 (duas) fases distintas, a saber:

1ª fase: Avaliação individual - todas as propostas serão avaliadas por cada membro da Comissão de Seleção técnica, individualmente;

2ª fase: Avaliação conjunta – todas as propostas serão reavaliadas por todos os membros da Comissão de Seleção técnica, conjuntamente.

7.3. A Comissão de Seleção técnica emitirá parecer técnico e pontuará todas as propostas.

7.4. Os membros da Comissão de Seleção, em reunião, classificarão as propostas em ordem decrescente, de acordo com a pontuação.

7.5 A Comissão de Seleção, ao final do processo de seleção, redigirá ata ratificando explicitamente os critérios adotados e os resultados da seleção.

7.6. O resultado da seleção será entregue à Fundação Cultural de Palmas, com lacre assinado por todos os membros da Comissão de Seleção.

7.7 Serão vetados a qualquer membro da Comissão de Seleção Técnica votar por procuração.

8 – DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO TÉCNICA

8.1. No julgamento das propostas, a Comissão de Seleção Técnica levará em conta os seguintes critérios:

N.º	Descrição	Pontuação máxima
1.	Utilização de bandas de sopros e metais, charangas, percussão e baterias de escolas de samba fundamentadas em ritmos de raiz.	07
2.	Currículo do proponente, representante legal do bloco, priorizando aqueles com experiências anteriores em Carnaval.	10
3.	Análise do local de concentração e percurso do desfile, caso houver.	07
4.	Valorização do projeto que utilize mão-de-obra de associações e/ou	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

	trabalhadores da própria comunidade.	
5.	Tempo de existência e tradição, exigido às modalidades B e C.	10
6.	Coerência do cronograma de apresentações: datas, horários e percurso.	10
7.	Orçamento compatível com a proposta apresentada.	10
8.	Contrapartidas.	05
9.	Clareza do projeto.	05
10.	Análise dos Anexos – A: Mapa; B: Fotos; C: Comprovante de vínculo.	10
11.	Análise dos demais Anexos que o proponente julgar importante.	06
12.	Iniciativas sócio-culturais que vão além do período do Pré-Carnaval.	10

9 – PROCESSOS DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL – 2ª ETAPA DE SELEÇÃO

9.1. Será instituída uma Comissão de Habilitação Documental formada por técnicos da Prefeitura de Palmas, designada formalmente pela Presidente da Fundação Cultural de Palmas para analisar a documentação apresentada, conforme exigido no item 5 do presente Edital.

9.2. Estarão inabilitadas as propostas:

- a) Com documentação incompleta ou com prazo de validade vencido;
- b) Onde o proponente pessoa jurídica, esteja em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios, celebrados com o município de Palmas;
- c) Inscritas de forma inadequada, incompleta ou ilegível, que apresentem quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências do presente edital.

9.3. Em nenhuma das fases será permitida a mudança do proponente indicado na Ficha de Identificação.

9.4. Caso seja necessária atualização na data de documentação, o proponente deverá apresentar a documentação devidamente atualizada no prazo estabelecido pela Fundação Cultural. O não cumprimento desse prazo desclassificará o proponente, sendo chamado o classificado imediatamente abaixo do último na lista de pontuação.

9.5. A Comissão de Habilitação Documental emitirá parecer técnico habilitando ou inabilitando o proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

10 – DA DIVULGAÇÃO DOS PROCESSOS DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO

10.1. Todas as etapas do processo de seleção e habilitação dos projetos serão amplamente divulgadas através de atos da Presidente da Fundação Cultural de Palmas, publicados no Diário Oficial do Município.

10.2. O resultado final dos processos de seleção técnica e habilitação documental serão divulgados no **dia 01 de fevereiro 2012** no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Palmas (www.palmas.to.gov.br), e publicado no Diário Oficial do Município – DOM, assim como no Mural da sede da Fundação Cultural de Palmas.

10.3. Não será fornecido qualquer tipo de informação por telefone em relação ao resultado da seleção.

10.4. As propostas não selecionadas e suas respectivas documentações ficarão por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação do resultado final, à disposição dos proponentes, na sede da Fundação Cultural de Palmas no horário entre às 12h e às 18h, de segunda à sexta-feira. Após o referido prazo, a FCP não se responsabilizará pela guarda dos mesmos.

11– DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1. Para o ano de 2012, fica destinado como fomento aos grupos, blocos de carnaval de rua e escolas de samba de Palmas, selecionados através do presente Edital, o montante de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), sendo que R\$. 130.000,00 (cento e trinta mil reais) serão repassados na forma de subvenção social aos 12 (doze) projetos selecionados e R\$. 10.000,00 (dez mil reais) aplicados pela Fundação Cultural de Palmas e material de divulgação da programação.

11.2. Recursos da CONCEDENTE:

- a) Programa Calendário Cultural: 0052
- b) Elemento de despesa: 33.90.39
- c) Fonte de recurso: 001000199



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

11.3. O recurso destinado aos projetos selecionados no presente Edital será liberado em parcela única.

12 – DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente, exclusivamente aberta no Banco do Brasil, em nome do proponente, com a finalidade única de repasse e aplicação do presente recurso.

12.2. O pagamento dos prêmios fica condicionado à atualização, se necessária, da certidão de comprovação de regularidade fiscal e a apresentação da conta corrente no Banco do Brasil para movimentação dos recursos.

13 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. A Fundação Cultural de Palmas irá oferecer uma oficina para a elaboração de prestação de contas, em data a ser definida, cuja participação do proponente selecionado será obrigatória.

13.2. A prestação de contas dos recursos deverá ocorrer no período de **05 a 30 de março de 2012**, devendo apresentar relatório de cumprimento das atividades ocorridas no período de execução, acompanhado de fotografias, e material impresso que comprovem a execução do projeto.

14 – DO ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS

14.1. A execução dos projetos será acompanhada pela equipe técnica da Fundação Cultural de Palmas, através de visitas técnicas no período preparatório e nas datas dos desfiles.

14.2. Caso seja necessária alteração de data e/ou horário no calendário apresentado no projeto, o proponente legal deverá encaminhar solicitação de alteração por escrito à Fundação Cultural de Palmas para análise e deliberação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data prevista no projeto.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

15.1. Para os efeitos do presente Edital, considera-se espaço público: praças, parques, praias, ruas e avenidas.

15.2. No caso de desistência ou de impedimento legal do proponente selecionado, a FCP convocará a classificação imediatamente abaixo do último classificado na lista de pontuação.

15.3. Os proponentes deverão apresentar as propostas individualmente, entretanto, poderão propor ação em conjunto agrupando diferentes grupos, blocos e escolas, desde que isto fique devidamente esclarecido na apresentação, no objetivo e no cronograma do projeto.

15.4. O presente Edital, e demais atos decorrentes do mesmo, serão publicados no Diário Oficial do Município e disponibilizados no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Palmas, bem como na sede da Fundação Cultural de Palmas.

15.5. É de responsabilidade do proponente a obtenção da Autorização para Uso e Ocupação do Espaço Público junto ao órgão competente da Prefeitura de Palmas no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis antes do evento.

15.6 A Comissão de Seleção Técnica irá promover a distribuição da premiação deste certame, observando a necessidade de contemplação regional, buscando privilegiar as regiões norte, centro e sul da capital e seus distritos.

15.7 A inobservância e o descumprimento das normas estabelecidas no presente edital implicará no impedimento de participar dos Editais futuros da Fundação Cultural de Palmas pelo período de 03 (três) anos.

15.8 Os proponentes premiados divulgarão **OBRIGATORIAMENTE** o nome da Fundação Cultural – Prefeitura de Palmas, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pela Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Palmas, em todos os seus atos de promoção e divulgação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

15.9 As peças publicitárias que serão feitas pelos blocos e escolas de samba deverão ser apresentadas à Fundação Cultural e Assessoria de Comunicação para aprovação quanto à aplicação de suas logomarcas.

15.10 Os proponentes premiados se comprometem a cumprir fielmente o projeto aprovado, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com a legislação vigente.

15.11 A Fundação Cultura de Palmas não se responsabilizará por qualquer demanda relacionada a direitos trabalhistas com pessoal envolvido ou contratado, direitos autorais de obras artísticas, ARTs ou qualquer outra forma de contratos ou exigências que deverão ser cumpridas pelos grupos, blocos ou escolas de samba para a realização de evento público.

15.12 Mudanças de datas, horário, local de concentração ou percurso somente serão autorizados pela Fundação Cultural de Palmas depois de ouvir os órgãos da Prefeitura envolvidos com o trânsito e segurança pública, sendo que as solicitações deverão ser feitas com até no mínimo 5 (cinco) dias úteis antes da data do evento.

15.13 Será formado um Comitê Gestor do Carnaval de Palmas 2012, composto por representantes da Fundação Cultural de Palmas, Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Palmas, Guarda Metropolitana, Superintendência Municipal de Transito e Transportes, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Infraestrutura.

15.14 Ao Comitê Gestor caberá a coordenação e organização das medidas que competem os serviços como garantia da preservação ao patrimônio público, controle de trânsito, segurança pública, limpeza e iluminação das vias públicas.

15.15 O não cumprimento das cláusulas contidas no presente edital e do Termo de Premiação assinado pelo representante legal do bloco implicará na declaração de sua inidoneidade, seja Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, e na devolução dos valores recebidos, acrescidos de multa de 10% (dez por cento) e demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

15.16 Os recursos, representação e pedidos de reconsideração somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

15.18 O presente edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, de acordo com as prescrições contidas no art.41 da Lei N.º 8666/93.

15.19 Os casos omissos serão dirimidos pela Fundação Cultural de Palmas.

Palmas/TO, 16 de janeiro de 2012.

Kátia Maia Flores

Presidente da Fundação Cultural de Palmas